
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SEMHAB Nº
71/2024

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEMHAB), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, representado pelo **Prefeito Heliomar Athaydes Franco**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB)**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Habitação Rodrigo Bach Martins**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.714.710-24, nomeado pela Portaria nº 134.543, de 10/01/2025, publicado no D.O.U. de 16/01/2025, portador da matrícula funcional nº 55640; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.013/0001-72, estabelecida na rua dos Andradas, nº 943, sala 906, bairro Centro, doravante denominada simplesmente **CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, neste ato representada por **Cristiano Muller**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 701.760.940-91, RG nº 2022294611 - SJS/II RS, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** visa alterar a dotação orçamentária do Termo de Fomento nº 71/2024.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A dotação orçamentária, previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, foi aditada, passando a ser conforme segue:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - 06

PROGRAMA DE TRABALHO: 2801 – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO NUI OCUPAÇÃO STEIGLEDER
DOTAÇÃO: 1694

RECURSO: 1700

RUBRICA: 3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Subcláusula única. A **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** do Termo de Fomento nº 71/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O repasse previsto será no valor de R\$ 9.056.794,03, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e das demais atividades a serem desenvolvidas além das listadas e conforme cronograma de desembolso;

O valor descrito no item 3.1 está sujeito a alterações conforme o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste **TERMO DE FOMENTO**;

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o

qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Conta para depósito:

Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES-, CNPJ 04206013000172, Banco do Brasil, Agência 2821-5, Conta: 26676-0, **As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria-Geral de Governo, conforme discriminado abaixo:** SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - 06, PROGRAMA DE TRABALHO: 2801 – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO NUI OCUPAÇÃO STEIGLEDER, DOTAÇÃO: 1694, RECURSO: 1700, RUBRICA: 3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

• **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**, Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento e do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento.

• **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**, A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Habitação, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

São Leopoldo, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO BACH MARTINS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:4FA67D19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/10/2025. Edição 4183

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>